



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 406/2020 - GP.

Porto Ferreira, 13 de agosto de 2020.

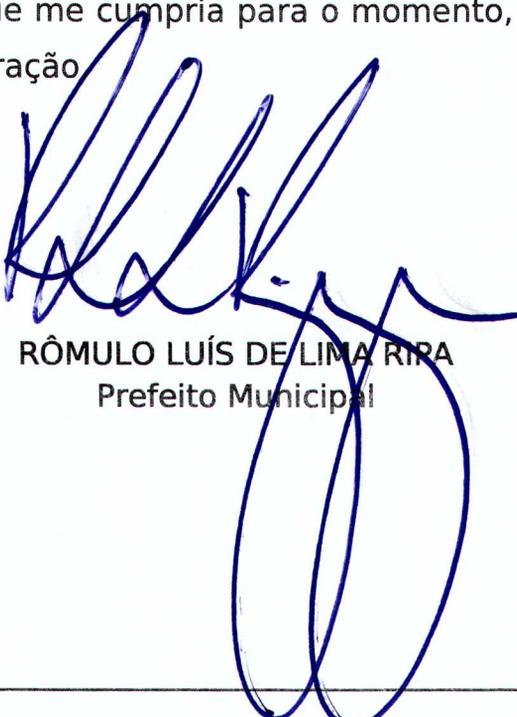
Exmo Sr.
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 274/2020

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Élcio Gustavo Silveira Arruda, seguem anexas informações da Sra. Vera Lucia Visolli, Secretária de Saúde.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIRA
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício SS n.º 580/2020

Porto Ferreira, 30 de julho de 2020.

Ref.: Requerimento n.º 274/2020 – Vereador Élcio Gustavo Silveira Arruda

Venho por meio deste, em atendimento ao requerimento formulado pelo Sr. Vereador Élcio Gustavo Silveira Arruda, solicitando informações sobre a distribuição de medicamentos recentemente divulgados e adquiridos protocolo de enfrentamento ao coronavírus, informar:

- 1. Como está sendo o fornecimento à população? Seria só para o paciente que apresente os sintomas ou preventivo? Quais os custos para o município e que medicamentos estão sendo prescritos? Qual a fonte de recursos?**

R.: A prescrição do medicamento e a opção de tratamento é de competência exclusiva e autônoma do médico que acompanha o paciente.

O Município levando em consideração o parecer dos médicos do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, adquiriu os medicamentos para a dispensação na Farmácia Municipal e Unidades de Saúde à pacientes SUS e a critério médico. (doc. anexo)

Os medicamentos adquiridos pelo Município foram Ivermectina, Hidroxicloroquina, Prednisona e Hidroxicloroquina, tendo o custo total no importe de R\$172.055,00, sendo R\$ 160.640,00 FR 02 e R\$ 11.415,00 FR 05.

Os medicamentos Dipirona e Salbutamol são fornecidos pela FURP.

O medicamento Azitromicina estamos aguardando a entrega.

Sendo só para o momento, certos da atenção, apresento sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Vera Lucia Visolli
Secretaria de Saúde

Ilmo. Sr.
Marcos André Pereira Silva
Assessor para Assuntos Legislativos

CNPJ: 45.339.363/0001-94
Rua Bento José de Carvalho, nº 620 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000
Fone: (19) 3589-3700

www.portoferreira.sp.gov.br | saude@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE SAÚDE

TRATAMENTO PRECOCE COVID-19

Considerando o **INFORME DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA SOBRE O NOVO CORONAVÍRUS Nº 15: USO DE MEDICAMENTOS PARA COVID-19** Elaborado em 30/06/2020, no qual encontramos os seguintes dizeres: *"Nos últimos dias, muito tem se divulgado nas redes sociais a respeito do uso de medicamentos para a COVID-19. Várias destas divulgações que circulam nas mídias sociais são inadequadas, sem evidência científica e desinformam o público. Desta maneira, a Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) vem a público fazer esclarecimentos sobre os diferentes tratamentos farmacológicos já avaliados até a presente data ou em pesquisa clínica, citando as principais referências bibliográficas e atualizando os diversos informes já publicados ao longo desta pandemia."* O documento em questão pode ser encontrado no site da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira <https://www.portoferreira.sp.gov.br/secretarias/saude/arquivos/novo-coronavirus-covid-19>;

Considerando a Lei 12.842 de 10 de julho de 2013 que dispõe sobre o exercício da Medicina;

Considerando que a prescrição de cuidados médicos e medicamentos necessários ao tratamento do paciente é atividade privativa do médico e, portanto, a seu livre critério;

Considerando a autonomia médica prevista no inciso VII do Capítulo I do Código de Ética Médica;

Considerando a responsabilidade do profissional em relação à saúde pública, à educação sanitária e a legislação referente à saúde prevista no inciso XIV do Capítulo I do Código de Ética Médica;

Considerando que a anuência do paciente é parte integrante do processo de tratamento;

A Secretaria de Saúde, levou em consideração o parecer dos médicos participantes do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 (Dr. Fernando Ramos e Dr. Carlos Eduardo da Silva) e o informe da Sociedade Brasileira de Infectologia acima referido, para a disponibilização de alguns medicamentos que podem ser utilizados para tratamento precoce da COVID-19, a critério médico;

Desta forma, a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, por meio da Secretaria de Saúde estará disponibilizando os medicamentos abaixo relacionados, para uso na Síndrome Gripal e também no COVID-19 em sua fase inicial, cuja dispensação se dará na Farmácia Municipal aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, **mediante prescrição médica e a critério médico**, são eles:



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE SAÚDE

-
- Prednisona (comprimido 20 mg)
 - Azitromicina (comprimido 500 mg)
 - Ivermectina (comprimido 6 mg)
 - Dipirona Sódica (comprimido 500 mg)
 - Salbutamol Xarope (fr)

Sem mais que nos apresente,

Atenciosamente,

Vera Lucia Visolli

Secretária de Saúde

Porto Ferreira, 02 de julho de 2020